



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO *unanimidade*

PROJETO DE LEI Nº 015/2017
29 de novembro de 2017

Em *15* de *Dezembro* de *2017*
Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

Autoriza o poder Executivo Municipal a
Conceder subvenção a Associação
Portofolhense de Clubes de Futebol
Amador e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de
Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal Autorizado a conceder subvenção á Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador, CNPJ 08.882.483/0001-07 situada á Rua São Francisco, 19, Povoado Lagoa da Volta, no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), objetivando a realização do 9º Campeonato Municipal de Porto da Folha - Se de Futebol Amador, versão 2017.

Parágrafo único – A subvenção referida ao caput deste artigo se destinará as seguintes despesas operacionais do 9º Campeonato Municipal de Porto da Folha de Futebol Amador, versão 2017, a ser realizado pela Associação Portofolhense de Clubes de Futebol Amador, de acordo com orçamento abaixo:

- Taxa de arbitragem 33 jogos X R\$ 400,00 p/ partida R\$ 13.200,00
- Viagens Liga 33 jogos X R\$ 80,00 p/ partida R\$ 2.640,00
- Gandulas 33 jogos X R\$ 30,00 p/ partida R\$ 990,00
- Mesário 33 jogos X R\$ 40,00 p/ partida R\$ 1.320,00
- Premiação do campeão do 1º quadro R\$ 3.000,00
- Premiação do vice-campeão 1º quadro R\$ 2.000,00
- Premiação do 3º Colocado 1º quadro R\$ 500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|---------------------------------------|--------------|
| • Premiação do campeão do 2º quadro | R\$ 2.000,00 |
| • Premiação do vice-campeão 2º quadro | R\$ 1.000,00 |
| • Premiação do 3º Colocado 2º quadro | R\$ 500,00 |
| • Troféu de campeão do 1º quadro | R\$ 450,00 |
| • Troféu de campeão do 2º quadro | R\$ 400,00 |

Total R\$ 28.000,00

Art. 2º- as despesas decorrentes da execução dessa Lei serão pagas com recursos próprios do município, devendo ser liberada em três parcelas de igual valor, sendo a primeira em 10/12/2017, a segunda em 10/01/2018 e a terceira em 10/02/2018.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2017.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal

RECEBI 30/11/17

Evajize de Oliveira Souza
Evajize de Oliveira Souza
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
Presidente

Praça Padre Manoel Jose de Oliveira, 851 - Centro - CEP: 49.800-000
Fone/Fax (79) 3349-1299 CNPJ: 13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com